



Projeto de Lei Municipal nº 2.992/2025,

de 19 de março de 2025.

Autoriza a realização de despesas com registros cartoriais e de contabilidade e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar com o valor de até R\$ 1.760,44 (um mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) nas despesas com registros cartoriais e de contabilidade do Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Mariano Moro – CONSEPRO.

Art. 2º - O Município pagará o valor de até R\$ 1.760,44 (um mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), diretamente à empresa Contratada e responsável pela realização dos serviços, a qual será indicada pelo respectivo Conselho Local para a realização das despesas cartoriais e de contabilidade, mediante a apresentação de Documento Fiscal nominal ao Município de Mariano Moro/RS.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



Justificativa Projeto de Lei nº 2.992/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade, autorizar que o Município participe com o valor de até R\$ 1.760,44 (um mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) nas despesas com registros cartoriais e de contabilidade do Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Mariano Moro – CONSEPRO.

Destacamos que o referido Conselho Comunitário desenvolve importante papel para a nossa comunidade local, em especial em ações relacionadas à segurança pública.

Neste momento, a referida Entidade se encontra com necessidade de dispor de recursos (inexistentes) para a realização de despesas afetas à atualização de sua respectiva documentação.

Acreditamos que é dever do Poder Público Municipal, colaborar para que as Entidades que contribuem com o desenvolvimento de nosso Município se mantenham “vivas”.

Assim, dentre outros fatores, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, face o visível benefício àquela comunidade.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal